



Lei Complementar n° 043/2005 de 26 de agosto de 2005.

Dispõe sobre a extinção e criação de cargos de provimento em comissão que especifica e dá outras providências.

HERNANI CAMARGO, Prefeito Municipal de Itaporanga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte **Lei**.

Artigo 1° - Ficam extintos no quadro de servidores do Município de Itaporanga, 2 (dois) cargos de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração, regidos pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, criados respectivamente pela Lei Complementar n° 040/2005 e Lei n° 026/2002, a saber:

CARGO	VAGA	VENC. R\$
1. Supervisor da Fiscalização e Auditoria do Setor da Saúde	01	1.980,00
2. Secretário Municipal de Gabinete do Executivo	01	1.567,50

Artigo 2° - Ficam criados no quadro de servidores do Município de Itaporanga, 3 (três) cargos de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração, regidos pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

CARGO	VAGA	VENC. R\$
1. Supervisor de Manutenção dos Serviços das Máquinas Pesadas da Frota Municipal	01	690,00
2. Supervisor dos Serviços da Patrulha Agrícola Municipal	01	540,00
3. Supervisor dos Serviços da Merenda Escolar Municipal	06	385,00



GOVERNO MUNICIPAL - CIDADE DE ITAPORANGA

CNPJ 46.634.408/0001-16

§ 1º - Para os cargos descritos no Artigo 2º serão exigidos escolaridade mínima de ensino fundamental, ciclo I, incompleto.

§ 2º - A carga horária para todos os cargos descritos no Artigo 2º, será de 44 (quarenta e quatro) horas semanais.

Artigo 3º - Quando do provimento dos cargos acima, seus titulares deverão apresentar declaração de bens, assim como quando os deixarem e, também todo final de exercício dos anos pares.

Artigo 4º - As despesas decorrentes desta Lei, serão suportadas por dotação própria do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itaporanga, 26 de agosto de 2005.

HERNANI CAMARGO
PREFEITO MUNICIPAL

Governo Municipal – Cidade de Itaporanga
Cidade Solidária

Registrada e publicada nesta Diretoria Administrativa em data supra.

FABIANA FERNANDA DE SOUZA
DIRETORA ADMINISTRATIVA